



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 177/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 067/2024

1 – PREÂMBULO:

1.1 A Prefeitura Municipal de Salinas/MG, situada à Praça Moises Ladeia, nº. 64, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial, nomeado através do Decreto Municipal nº. 10.792 de 16 de janeiro de 2024, receberá, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “Menor preço por ITEM” – EXCLUSIVA / AMPLA CONCORRÊNCIA – visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médico-hospitalares**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante do presente edital, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos de toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Municipal nº. 10.777 de 02 de janeiro de 2024 e Decreto nº. 10.780 de 02 de janeiro de 2024.

1.2 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo “site” www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Salinas, www.salinas.mg.gov.br e no PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3841-4772 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 às 17h.

1.4 Além do edital e seus anexos, demais informações/documentos tais como: alterações, recursos e decisões, resultado do certame, contratos/atas, aditivos e rescisões referentes a este processo, serão publicados no site www.salinas.mg.gov.br e no PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas.

1.5 Alertamos aos licitantes, futuros contratados, e demais interessados para:

I. **Atentarem, durante o andamento do processo licitatório e em especial da execução do(a) Contrato, às possíveis informações inseridas, nas abas “EDITAIS – EDITAIS DE LICITAÇÃO E NOTIFICAÇÕES”, onde serão inseridas possíveis alterações, notificações/advertências, intimações e abertura de processos administrativos, não sendo aceitas alegações futuras referentes ao desconhecimento das mesmas.**

II. **O e-mail informado na proposta comercial será o único meio oficial de comunicação com a empresa contratada, para envio de Contrato, NAFs (Nota de Autorização de Fornecimento), notificações/intimações, advertências, sanções e outras comunicações. Qualquer alteração/mudança deve ser formalmente comunicada ao Setor de Licitações.**

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



2.1 O objeto da presente licitação visa o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médico-hospitalares**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **ANEXO I – Termo de Referência**, o qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

2.3 As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante solicitar esclarecimento prévio à Comissão Especial de Pregão;

2.4 Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Portal de Compras Públicas a ser acessado no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a este último.

3 – DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 067/2024	
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Até às 09h, do dia 02 de outubro de 2024, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES	Às 09h, do dia 02 de outubro de 2024.
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
ESCLARECIMENTOS, CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:	Site: www.salinas.mg.gov.br Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br Email: licitacao@salinas.mg.gov.br Telefone: (38) 3841-4772

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências e requisitos de qualificação contidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 Será reservada a participação **EXCLUSIVA** de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame para itens com valores de contratação de até R\$ 80.000,00, conforme o disposto no art. 49 da Lei Complementar n°. 123/2006; os itens de valor superior a R\$ 80.000,00 serão de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.4. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº. 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação.

4.6. Não será permitida a participação em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.1 Justifica-se a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio devido à presente licitação não ter seu objeto considerado como de alto grau de complexidade e vulto, ou de dimensão e porte elevados. Dessa forma, o consórcio pode prejudicar a livre concorrência e transformar o mercado em "cartelização".

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.8. Poderá participar usufruindo do tratamento diferenciado estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme arts. 42 a 49, desde que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal de Compras Públicas**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

5.1 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2 Marca de cada item ofertado;

7.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O e-mail apresentado na proposta será o meio oficial de comunicação das secretarias municipais com a empresa contratada, para envio de NAFs (Nota de Autorização de Fornecimento), notificações, advertências e outras comunicações.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



8.10 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance aberto.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27.2 As regras previstas na Cláusula 8.27 deste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



8.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 O Pregoeiro verificará a proposta vencedora, desclassificando desde logo aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da lei nº. 14.133/2021.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018 – TCU – Plenário), exceto nos casos em que, através de diligência realizada no momento da sessão, for comprovado que o valor apresentado pela licitante está dentro do valor de mercado; ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (catálogo do fabricante e/ou Manual do Produto que contenham as especificações detalhadas do item; não serão aceitos prints de sites de marketplace para demonstração de descrições), além de outras informações pertinentes, que serão solicitados por meio de mensagem no sistema e deverão ser encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será solicitada a apresentação de amostra.

9.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.3 No caso de não apresentação do documento solicitado ou atraso na entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo apresentação do documento e/ou da amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

9.6.4 Se o(s) documento(s) e/ou a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) documento(s) e/ou a(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



10.1.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::>)

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.8.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 dias contido no corpo do presente documento indica apenas a período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1 Apresentar em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- a)** Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- b)** Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, caso seja necessário.

10.11 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.11.1 Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo do **ANEXO III**.

10.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.12.1 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.2 Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto na legislação em vigor.

10.13.1 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.14 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.15 O licitante obriga-se aos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

10.16 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto na cláusula 10 inabilitará o licitante.

10.17 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente;
- b) publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- c) que contenha identificação para autenticação eletrônica.

10.21 Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final (readequada/reajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

11.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



12.1 Encerrada a fase de lances, será aberta a primeira fase recursal, referente à etapa de lances;

12.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.2 Divulgada a vencedora devidamente habilitada, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema;

12.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer, em qualquer uma das etapas, após o deferimento de sua intenção, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.5 Os recursos e/ou pedidos de reconsideração, serão dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, que, nesse mesmo prazo, poderá encaminhar o recurso e/ou pedido de reconsideração para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinas/MG.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços – documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5 A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial do município.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



16.1 Após a homologação da licitação, será gerado o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 As Atas de Registro de Preços, decorrentes do julgamento deste certame poderão ser prorrogadas respeitando a vigência máxima prevista no Artigo 84 da Lei Federal de nº. 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº. 10.780/2024, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

17.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a contratada solicitar reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, após o período de 12 meses de publicação da Ata de Registro de Preços, utilizando-se como parâmetro o **Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



17.3 No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Salinas/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido – ofício/declaração com a composição dos custos de aquisição do produto e notas fiscais anteriores à contratação (com prazo máximo de 02 meses de antecedência à data da realização do certame) e notas fiscais da época da solicitação – que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor do produto, sendo que o pedido será ratificado pela Secretaria responsável, através de pesquisa de mercado a fim de comprovar os valores atuais dos produtos, caso seja necessário; e encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

17.3.1 O pedido deve vir acompanhando, ainda, das Certidões Negativas de Débitos e da Declaração de Pleno Atendimento, conforme apresentado para participação no certame.

17.3.2 O pedido será analisado e respondido em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da documentação completa via e-mail ou correio.

17.3.3 Caso seja indeferido por falta de documentação comprobatória, a Contratada poderá fazer as correções e encaminhar novamente para análise, que será feita em até 15 (quinze) dias úteis.

17.3.4 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá continuar a efetuar as entregas das NAFs que forem emitidas, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital e na Lei nº. 14.133/2021. A partir da formalização do Termo Aditivo, caso o pedido seja deferido, é que as NAFs serão emitidas com o valor reequilibrado.

18 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Considerando o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº. 11.462/2023 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

19 – DO FORNECIMENTO

19.1 As regras e condições de execução e dos requisitos necessários da presente licitação constam no **ANEXO I** – Termo de Referência – e Minuta de Ata e Contrato anexos.

20 – DO PAGAMENTO:

20.1 As regras e condições de pagamento constam do **ANEXO I** – Termo de Referência – e Minuta de Ata e Contrato anexos.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, as obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão descritas no **ANEXO I** – Termo de Referência – e Minuta de Ata e Contrato anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



22 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

22.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.5 O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
I – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



II – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III – Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;

IV – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

V – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

24.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.7 O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

24.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



24.11 O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

24.12 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.13 As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de Salinas.

24.14 Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

24.15 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

25 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou do e-mail **licitacao@salinas.mg.gov.br**, obrigatoriamente;

25.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial **www.salinas.mg.gov.br** e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



deste pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do município, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Salinas/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

26.5 A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

26.6 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital.

26.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

26.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Salinas/MG.

26.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no site oficial do município **www.salinas.mg.gov.br**.

26.12 Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Salinas/MG, 18 de setembro de 2024.

Cledson Pereira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 É objeto deste termo a aquisição de materiais médico-hospitalares, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsto no Art. 20 da Lei nº. 14.133/2021.

1.3 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens do presente expediente são demandados pela Secretaria Municipal de Saúde para fornecimento de materiais médico hospitalares para abastecimento do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana e demais unidades de saúde pública no município.

2.2. A necessidade de aquisição desses materiais está alinhada com a Lei Federal nº. 8.080/1990, que dispõe sobre as condições necessárias para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo como diretrizes do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade do acesso aos serviços de saúde.

2.3. A necessidade de compra destes insumos está respaldada na legislação vigente, adequando as normas que regem o sistema brasileiro de saúde reforçando o compromisso com melhoria nas condições de atendimento e cuidados com a população. Portanto a aquisição destes insumos destina-se ao cumprimento das metas e do planejamento visando garantir a assistência integral, dentro dos padrões de qualidade almejados e normas de segurança pertinentes para os usuários dos serviços de saúde público do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 As licitantes deverão apresentar em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

b) Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, caso seja necessário.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

Itens com valor até R\$ 80.000,00 – Exclusivo ME's e EPP's

Itens com valor superior a R\$ 80.000,00 – Ampla Concorrência

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	-------	-----------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



1	48	Unid.	Ácido acético 2%. Apresentar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade e número do lote. Embalagem com 01 litro.	R\$ 21,63	R\$ 1.038,24
2	110	Unid.	Ácidos Graxos Essenciais – AGE na forma de óleo hidratante, utilizado para hidratação de pele íntegra. Embalagem frasco com 200 ml.	R\$ 8,87	R\$ 975,70
3	120	Unid.	Água oxigenada 10 Volumes. Apresentar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade e número do lote. Embalagem com 01 litro.	R\$ 9,04	R\$ 1.084,80
4	15000	Unid.	Agulha descartável 25 x 0,7. Para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração: E.V, I.M, S.C. Bisel trifacetado. Siliconada. Canhão que permite acoplamento nas seringas de bico Slip e Luer Lock, obedece ao código universal de cores ISO 6009. Translúcida. Protetor de agulha com formato hexagonal. Estéril, atóxica e apirogênica. Descartável e de uso único. Apresentar na embalagem responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa.	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
5	15000	Unid.	Agulha hipodérmica 25 x 0,8. Para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração: E.V, I.M, S.C e I.D. Bisel trifacetado. Siliconada. Canhão que permite acoplamento nas seringas de bico Slip e Luer Lock, obedece ao código universal de cores ISO 6009. Translúcida. Protetor de agulha com formato hexagonal. Estéril, atóxica e apirogênica. Descartável e de uso único. Apresentar na embalagem responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa.	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
6	6500	Unid.	Agulha hipodérmica 30 x 0,8. Para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração: E.V, I.M, S.C e I.D. Bisel trifacetado. Siliconada. Canhão que permite acoplamento nas seringas de bico Slip e Luer Lock, obedece ao código universal de cores ISO 6009. Translúcida. Protetor de agulha com formato hexagonal. Estéril, atóxica e apirogênica. Descartável e de uso único. Apresentar na embalagem responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa.	R\$ 0,13	R\$ 845,00
7	15000	Unid.	Agulha hipodérmica 40 x 0,12. Para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração: E.V, I.M, S.C e I.D. Bisel Trifacetado. Siliconada. Canhão que permite acoplamento nas seringas de bico Slip e Luer Lock, obedece ao código universal de cores ISO 6009. Translúcida. Protetor de agulha com formato hexagonal. Estéril, atóxica e apirogênica. Descartável e de uso único. Apresentar na embalagem responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa.	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
8	3600	Unid.	Agulha para anestesia espinhal – raquidiana nº. 25G x 3 1/2" (90x05). Agulha de ponta Quincke constituída por cânula em aço inoxidável com ponta precisamente afiada, trifacetada, que permite suave penetração e rápido fechamento após a	R\$ 4,47	R\$ 16.092,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			retirada da agulha, minimizando a cefaléia no pós-cirúrgico. Parede da cânula suficientemente fina, assegurando maior diâmetro interno e livre fluxo do anestésico. Conector luer lock em polycarbonato, que permite a visualização do fluxo do líquido. Estilete em aço inoxidável super duro para manter a rigidez necessária para a exata e suave técnica da punção. Encaixe canhão – estilete que orienta o posicionamento adequado do bisel e fixa o estilete evitando deslocamento durante a punção. Estéril. Apresentar na embalagem responsável técnico, tipo de esterilização, procedência, data de validade, número de lote e registro da Anvisa.		
9	1000	Unid.	Álcool 70% - álcool etílico. Apresentar na embalagem responsável técnico, data de validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde. Embalagem frasco com 1 litro.	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
10	432	Unid.	Álcool iodado 0,1%. Apresentar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade e número do lote. Embalagem frasco com 1 litro.	R\$ 17,31	R\$ 7.477,92
11	738	Unid.	Algodão hidrófilo. Confeccionado a partir de fibras 100% algodão, macio e absorvente, embalado em saco plástico individual. Apresentar na embalagem responsável técnico, data fabricação e validade, número de lote e registro da Anvisa. Rolo com 500g.	R\$ 17,84	R\$ 13.165,92
12	195	Unid.	Almotolia âmbar 250ml, confeccionada em polietileno, com graduação em alto relevo e bico reto.	R\$ 2,88	R\$ 561,60
13	588	Unid.	Almotolia transparente 125ml, confeccionada em polietileno, com graduação em alto relevo e bico reto.	R\$ 2,28	R\$ 1.340,64
14	703	Unid.	Almotolia transparente 250ml, confeccionada em polietileno, com graduação em alto relevo e bico reto.	R\$ 3,70	R\$ 2.601,10
15	40	Unid.	Ambu reanimador com máscara, utilizado para primeiros socorros em situações de emergência. Ambu em silicone, tamanho adulto, autoclavável a 121°C e esterilizável a óxido de etileno. Possui válvula de segurança, reservatório de O ₂ , máscara e conector. Facilmente desmontável para limpeza e esterilização. Com reservatório de O ₂ . Capacidade 2.500ml.	R\$ 118,95	R\$ 4.758,00
16	5000	Unid.	Aparelho para tricotomia descartável, confeccionado em resinas termoplásticas, com no mínimo duas lâminas em aço inox, cabo antideslizante. Hipoalergênico.	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
17	6780	Pacote	Atadura de crepom 10cm x 1,80m – 13 Fios. Confeccionada em tecido de crepom 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm ² . Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, lote e registro da Anvisa. Pacote com 12 unidades.	R\$ 5,95	R\$ 40.341,00
18	750	Pacote	Atadura de crepom 15cm x 1,80m – 13 fios. Confeccionada em tecido de crepom 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm ² . Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, lote e registro da Anvisa. Pacote com 12 unidades embaladas	R\$ 8,06	R\$ 6.045,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			individualmente.		
19	750	Pacote	Atadura de crepom 20cm x 1,80m – 13 Fios. Confeccionada em tecido de crepom 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm². Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, lote e registro da Anvisa. Pacote com 08 unidades embaladas individualmente.	R\$ 9,87	R\$ 7.402,50
20	100	Caixa	Atadura gessada 8cm x 2m. Produto fabricado com gesso tratado com componentes químicos devidamente dosados para torná-lo efetivo na sua utilização e uniformemente distribuído e impregnado sobre tela de tecido tipo Giro Inglês 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Tempo de secagem: 2 a 3 minutos. Medidas: 8cm de largura x 2m de comprimento. Embalada individualmente em invólucro apropriado constando externamente responsável técnico, número de lote, data de validade e registro da Anvisa. Caixa com 20 unidades.	R\$ 27,95	R\$ 2.795,00
21	200	Caixa	Atadura gessada 10cm x 3m. Produto fabricado com gesso tratado com componentes químicos devidamente dosados para torná-lo efetivo na sua utilização e uniformemente distribuído e impregnado sobre tela de tecido tipo Giro Inglês 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Tempo de secagem: 2 a 3 minutos. Medidas: 10cm de largura x 3m de comprimento. Embalada individualmente em invólucro apropriado constando externamente responsável técnico, número de lote, data de validade e registro da Anvisa. Caixa com 20 unidades.	R\$ 56,89	R\$ 11.378,00
22	200	Caixa	Atadura gessada 15cm x 3m. Produto fabricado com gesso tratado com componentes químicos devidamente dosados para torná-lo efetivo na sua utilização e uniformemente distribuído e impregnado sobre tela de tecido tipo Giro Inglês 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Tempo de secagem: 2 a 3 minutos. Medidas: 15cm de largura x 3m de comprimento. Embalada individualmente em invólucro apropriado constando externamente responsável técnico, número de lote, data de validade e registro da Anvisa. Caixa com 20 unidades.	R\$ 76,68	R\$ 15.336,00
23	400	Caixa	Atadura gessada 20cm x 4m. Produto fabricado com gesso tratado com componentes químicos devidamente dosados para torná-lo efetivo na sua utilização e uniformemente distribuído e impregnado sobre tela de tecido tipo Giro Inglês 100% algodão. Possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Tempo de secagem: 2 a 3 minutos. Medidas: 20cm de largura x 4m de comprimento. Embalada individualmente em invólucro apropriado constando externamente responsável técnico, número de lote, data de validade e registro da Anvisa. Caixa com 20 unidades.	R\$ 144,97	R\$ 57.988,00
24	1300	Pacote	Atadura ortopédica de algodão 15cm x 1,80m. Elaborada a partir de fibras 100% algodão cru, hidrófobo (não absorve	R\$ 12,81	R\$ 16.653,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			água). Apresenta forma de manta com enrolamento uniforme em toda extensão, com camada de goma aplicada em uma das faces. Indicada para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados e goteiras gessadas. Não estéril. Apresentar na embalagem dados de identificação, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade, número do registro na Anvisa e responsável técnico. Pacote com 12 unidades.		
25	2000	Pacote	Atadura ortopédica de algodão 20cm x 1,80m. Elaborada a partir de fibras 100% algodão cru, hidrófobo (não absorve água). Apresenta forma de manta com enrolamento uniforme em toda extensão, com camada de goma aplicada em uma das faces. Indicada para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados e goteiras gessadas. Não estéril. Apresentar na embalagem dados de identificação, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade, número do registro na Anvisa e responsável técnico. Pacote com 12 unidades.	R\$ 22,74	R\$ 45.480,00
26	15	Unid.	Bacia de inox para procedimento. Tamanho 30cm. Capacidade: 5.500ml.	R\$ 132,99	R\$ 1.994,85
27	2000	Unid.	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, tamanho adulto. Bolsa plástica resistente, material atóxico, com a parte anterior transparente e a parte posterior opaca, com local para identificação do paciente, com escala graduada e numerada, com alça confeccionada em plástico resistente do tipo cabide para fixação no leito. Local de fixação da alça na bolsa coletora reforçado, com válvula antirrefluxo, com tubo extensor de drenagem em PVC de no mínimo 120cm, com pinça para clampagem na extensão de PVC, com câmara de pasteur, ponto de punção para coleta de urina com membrana autocicatrizante, conector com protetor, extensão de drenagem inferior com pinça para clampagem, protetor e local para encaixe do tubo de drenagem. Estéril. Capacidade de 2000ml.	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
28	50	Unid.	Bougie – guia para intubação traqueal, tamanho adulto. Estéril, descartável. Para uso com tubos endotraqueais entre 5,5mm a 10mm, Medidas: 70cm de comprimento e 5mm de espessura (15F). Embalada individualmente.	R\$ 42,19	R\$ 2.109,50
29	102	Unid.	Cadarço sarjado branco soni, para fixação de cânula de traqueostomia. Composição: 90% algodão e 10% poliéster. Medidas: 10mm x 10m. Rolo com 10 metros.	R\$ 3,38	R\$ 344,76
30	1700	Unid.	Cateter intravenoso nº. 14 G. Cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por cateter em teflon resistente, flexível, biocompatível e radiopaco. Agulha em aço inoxidável siliconizada, com bisel trifacetado. Conector luer lok universal codificado por cores. Câmara de refluxo confeccionada em material incolor que permita fácil	R\$ 1,30	R\$ 2.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			visualização do refluxo sanguíneo. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Produto de uso único, livre de látex, atóxico e apirogênico. Apresentar na embalagem dados de identificação e procedência. Envelope com 01 unidade.		
31	10000	Unid.	Cateter intravenoso nº. 20 G. Cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por cateter em teflon resistente, flexível, biocompatível e radiopaco. Agulha em aço inoxidável siliconizada, com bisel trifacetado. Conector luer lok universal codificado por cores. Câmara de refluxo confeccionada em material incolor que permita fácil visualização do refluxo sanguíneo. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Produto de uso único, livre de látex, atóxico e apirogênico. Apresentar na embalagem dados de identificação e procedência. Envelope com 01 unidade.	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00
32	20000	Unid.	Cateter Intravenoso nº. 22 G. Cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por cateter em teflon resistente, flexível, biocompatível e radiopaco. Agulha em aço inoxidável siliconizada, com bisel trifacetado. Conector luer lok universal codificado por cores. Câmara de refluxo confeccionada em material incolor que permita fácil visualização do refluxo sanguíneo. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Produto de uso único, livre de látex, atóxico e apirogênico. Apresentar na embalagem dados de identificação e procedência. Envelope com 01 unidade.	R\$ 1,28	R\$ 25.600,00
33	25000	Unid.	Catéter Intravenoso nº. 24 G. Cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por cateter em teflon resistente, flexível, biocompatível e radiopaco. Agulha em aço inoxidável siliconizada, com bisel trifacetado. Conector luer lok universal codificado por cores. Câmara de refluxo confeccionada em material incolor que permita fácil visualização do refluxo sanguíneo. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Produto de uso único, livre de látex, atóxico e apirogênico. Apresentar na embalagem dados de identificação e procedência. Envelope com 01 unidade.	R\$ 0,75	R\$ 18.750,00
34	351	Caixa	CatGut cromado – Diâmetro USP do Fio: 0. Comprimento da agulha: 3,0cm; ponta da agulha cilíndrica; curvatura da agulha 1/2 círculo; comprimento do fio: 75cm. Apresentar na embalagem dados de identificação e procedência. Caixa com 24 unidades embaladas individualmente.	R\$ 98,34	R\$ 34.517,34
35	371	Caixa	CatGut cromado – Diâmetro USP do Fio: 2-0. Comprimento da Agulha: 2,50cm; ponta da agulha cilíndrica; curvatura da agulha 1/2 círculo; comprimento do fio: 75cm. Apresentar na embalagem dados de identificação e procedência. Caixa com 24 unidades embaladas individualmente.	R\$ 82,88	R\$ 30.748,48
36	366	Caixa	CatGut cromado – Diâmetro USP do Fio: 4. Comprimento da agulha: 2,0cm; ponta da agulha cilíndrica; curvatura da agulha 1/2 círculo; comprimento do fio: 75cm. Apresentar na embalagem dados de identificação e procedência. Caixa com 24 unidades embaladas individualmente.	R\$ 87,80	R\$ 32.134,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



37	66	Caixa	CatGut simples – Diâmetro USP do Fio: 3-0. Comprimento da agulha: 3,0cm; ponta da agulha cilíndrica; curvatura da agulha 1/2 círculo; comprimento do Fio: 75cm. Apresentar na embalagem dados de identificação e procedência. Caixa com 24 unidades embaladas individualmente.	R\$ 109,35	R\$ 7.217,10
38	4505	Unid.	Clamp umbilical. Confeccionado em material plástico, estéril, atóxico, descartável. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da Anvisa.	R\$ 0,64	R\$ 2.883,20
39	780	Unid.	Clorexidina 2% - solução com tensoativos. Apresentar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade e número do lote. Embalagem frasco com 1 litro.	R\$ 23,59	R\$ 18.400,20
40	1790	Unid.	Coletor de material perfuro cortante. Capacidade: 13 litros. Fabricado dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados. De fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais e revestimento interno impermeável. Possuir alça dupla para transporte, trava e a contra-trava de segurança.	R\$ 6,42	R\$ 11.491,80
41	1705	Unid.	Coletor de urina para incontinência urinária masculino (tipo camisinha), com extensão. Coletor peniano em látex, extensão em PVC. Estéril, atóxico e hipoalergênico. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro da Anvisa.	R\$ 2,72	R\$ 4.637,60
42	2000	Unid.	Coletor de urina Sistema Fechado 2000ml. Bolsa coletora em PVC flexível, com dupla face, sendo a anterior transparente e a posterior branca, melhorando a identificação, com capacidade para 2.000ml e escala graduada. Tubo extensor flexível; pinça ou clamp corta fluxo; alça de sustentação rígida dupla para fixação no leito; tira de deambulação; filtro de ar hidrófobo; válvula anti-refluxo; tubo de drenagem inferior com pinça corta fluxo; ponto para coleta de urina com membrana de látex, auto-vedante; conector universal com ajuste para as sondas vesicais, com tampa protetora; atóxica, apirogênica e descartável. Produto estéril embalado individualmente. Apresentar na embalagem dados de identificação e procedência.	R\$ 3,74	R\$ 7.480,00
43	20000	Unid.	Coletor de urina tipo Saco Plástico com cordão 2000ml. Fabricado em polietileno transparente, atóxico e maleável, resistente, graduado a cada 100 ml, com capacidade de 2000 ml. Sistema de fechamento da boca do coletor através de um cordão fixado no sistema. Unissex. Apresentar na embalagem dados de identificação e procedência.	R\$ 1,41	R\$ 28.200,00
44	15	Unid.	Comadre em inox, estilo pá, para coleta de urina e fezes. Medidas: 40 x 28cm. Capacidade: 3.500ml.	R\$ 144,60	R\$ 2.169,00
45	1812	Pacote	Compressa cirúrgica campo operatório, não estéril, 45cm x 50cm, 35 gramas. Confeccionada com fios 100% algodão,	R\$ 80,42	R\$ 145.721,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			isento de impurezas, com quatro camadas. Bordas com costura para evitar desfiamento, cadaço duplo em forma de alça em uma das extremidades. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro de normas, responsável técnico e lote. Pacote com 50 unidades.		
46	50000	Pacote	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5cm, com 8 camadas e 5 dobras. Confeccionada em 13 fios 100% algodão, de alta absorção, em tecido tipo tela. Apresentar na embalagem dados de identificação e procedência. Pacote com 10 unidades.	R\$ 0,74	R\$ 37.000,00
47	200	Unid.	Compressa de rayon 7,6 x 20,3cm, estéril. Indicada para lesões onde é necessário evitar aderência do curativo ao leito da ferida, constituída por tecido de acetato de celulose (rayon) impregnado com emulsão de pretolatum e estrutura porosa (não oclusiva) que facilite o fluxo de exsudato para o curativo secundário de absorção. Compressa de alta qualidade. Esterilizada por óxido de etileno ou outro método aprovado. Apresentar na embalagem identificação, procedência, data de validade, lote e registro na Anvisa.	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
48	50	Unid.	Conjunto Traqueostomia nº. 5 com balão. Cânula para traqueostomia em PVC termosensível, descartável e transparente, com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume, balão de controle de pressão com válvula de segurança e encaixe para seringas luer e luer-lock, ponta retraída atraumática, mandril auxiliar à introdução e limpeza com ponta olivar, linha radiopaca contínua, conector colocado, placa (asa) de fixação flexível e fita de fixação em espuma de nylon, com velcro nas extremidades, permitindo melhor ajuste. Estéril. Livre de látex.	R\$ 17,93	R\$ 896,50
49	50	Unid.	Conjunto Traqueostomia nº. 6 com balão. Cânula para traqueostomia em PVC termosensível, descartável e transparente, com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume, balão de controle de pressão com válvula de segurança e encaixe para seringas luer e luer-lock, ponta retraída atraumática, mandril auxiliar à introdução e limpeza com ponta olivar, linha radiopaca contínua, conector colocado, placa (asa) de fixação flexível e fita de fixação em espuma de nylon, com velcro nas extremidades, permitindo melhor ajuste. Estéril. Livre de látex.	R\$ 18,25	R\$ 912,50
50	50	Unid.	Conjunto Traqueostomia nº. 8 com balão. Cânula para traqueostomia em PVC termosensível, descartável e transparente, com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume, balão de controle de pressão com válvula de segurança e encaixe para seringas luer e luer-lock, ponta retraída atraumática, mandril auxiliar à introdução e limpeza com ponta olivar, linha radiopaca contínua, conector colocado, placa (asa) de fixação flexível e fita de fixação em espuma de nylon, com velcro nas extremidades, permitindo	R\$ 18,93	R\$ 946,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			melhor ajuste. Estéril. Livre de látex.		
51	12	Unid.	Cuba rim em aço inoxidável AISI-420. Medidas: 26 x 12 x 6cm. Capacidade máxima: 750 ml. Apresentar na embalagem dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Apresentar certificações de Qualidade, Normas da ABNT, e registro no Ministério da Saúde.	R\$ 57,65	R\$ 691,80
52	15024	Unid.	Dispositivo intravenoso scalp nº. 19. Dispositivo intravenoso periférico, com agulha inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre (padrão universal), com calibre da agulha impresso. Tubo transparente que permita a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação com aproximadamente 30cm de comprimento. Conector tipo luer lock e tampa obturadora para perfurações intermitentes. Atóxico, apirogênico, descartável, uso único. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro de normas técnicas de fabricação.	R\$ 0,37	R\$ 5.558,88
53	29624	Unid.	Dispositivo intravenoso scalp nº. 21. Dispositivo intravenoso periférico, com agulha inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre (padrão universal), com calibre da agulha impresso. Tubo transparente que permita a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação com aproximadamente 30cm de comprimento. Conector tipo luer lock e tampa obturadora para perfurações intermitentes. Atóxico, apirogênico, descartável, uso único. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro de normas técnicas de fabricação.	R\$ 0,29	R\$ 8.590,96
54	29200	Unid.	Dispositivo intravenoso scalp nº. 23. Dispositivo intravenoso periférico, com agulha inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre (padrão universal), com calibre da agulha impresso. Tubo transparente que permita a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação com aproximadamente 30cm de comprimento. Conector tipo luer lock e tampa obturadora para perfurações intermitentes. Atóxico, apirogênico, descartável, uso único. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro de normas técnicas de fabricação.	R\$ 0,30	R\$ 8.760,00
55	800	Unid.	Dispositivo intravenoso scalp nº. 25. Dispositivo intravenoso periférico, com agulha inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre (padrão universal), com calibre da agulha impresso. Tubo transparente	R\$ 0,38	R\$ 304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			que permita a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação com aproximadamente 30 cm de comprimento. Conector tipo luer lock e tampa obturadora para perfurações intermitentes. Atóxico, apirogênico, descartável, uso único. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro de normas técnicas de fabricação.		
56	400	Unid.	Dispositivo intravenoso scalp nº. 27. Dispositivo intravenoso periférico, com agulha inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre (padrão universal), com calibre da agulha impresso. Tubo transparente que permita a visualização do refluxo do sangue e da infusão da medicação com aproximadamente 30 cm de comprimento. Conector tipo luer lock e tampa obturadora para perfurações intermitentes. Atóxico, apirogênico, descartável, uso único. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro de normas técnicas de fabricação.	R\$ 1,12	R\$ 448,00
57	50	Unid.	Dreno de Kher nº. 16. Dispositivo com formato tubular em forma de "T", fabricado em látex natural, flexível, de pontas atraumáticas, descartável, estéril. Apresentar na embalagem dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº. de registro da Anvisa.	R\$ 12,86	R\$ 643,00
58	100	Unid.	Dreno de Penrose nº. 02. Fabricado em látex natural, cor âmbar, sem gaze. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Estéril. Apresentar na embalagem dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro da Anvisa.	R\$ 3,42	R\$ 342,00
59	100	Unid.	Dreno de Penrose nº. 03. Fabricado em látex natural, cor âmbar, sem gaze. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Estéril. Apresentar na embalagem dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro da Anvisa.	R\$ 2,26	R\$ 226,00
60	100	Unid.	Dreno por sucção, utilizado para drenagem por sucção em sistema fechado. Tamanho da agulha 6,4mm. Estéril. Embalagem contendo cateter para drenagem, tubo extensor, conector em Y, cânula com agulha e reservatório sanfonado com capacidade de 600 ml.	R\$ 19,91	R\$ 1.991,00
61	50	Unid.	Dreno torácico nº. 18. Constituído por tubo cilíndrico, confeccionado em PVC de alta resistência e flexibilidade, transparente, com superfície lisa antialérgica e antiaderente. Possui filamento radiopaco por toda sua extensão, ponta arredondada atraumática, perfurado com orifícios circulares em sua extremidade distal. Dispõe de um conector universal ajustável, que pode ser utilizado como opcional na conexão	R\$ 9,67	R\$ 483,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			com o sistema de drenagem. Apresentar na embalagem dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da Anvisa.		
62	50	Unid.	Dreno Torácico nº. 26. Constituído por tubo cilíndrico, confeccionado em PVC de alta resistência e flexibilidade, transparente, com superfície lisa antialérgica e antiaderente. Possui filamento radiopaco por toda sua extensão, ponta arredondada atraumática, perfurado com orifícios circulares em sua extremidade distal. Dispõe de um conector universal ajustável, que pode ser utilizado como opcional na conexão com o sistema de drenagem. Apresentar na embalagem dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da Anvisa.	R\$ 7,28	R\$ 364,00
63	50	Unid.	Dreno Torácico nº. 28. Constituído por tubo cilíndrico, confeccionado em PVC de alta resistência e flexibilidade, transparente, com superfície lisa antialérgica e antiaderente. Possui filamento radiopaco por toda sua extensão, ponta arredondada atraumática, perfurado com orifícios circulares em sua extremidade distal. Dispõe de um conector universal ajustável, que pode ser utilizado como opcional na conexão com o sistema de drenagem. Apresentar na embalagem dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da Anvisa.	R\$ 7,19	R\$ 359,50
64	460	Pacote	Eletrodo de monitorização universal. Indicado para eletrocardiograma e monitorização cardíaca. Dorso de espuma; gel sólido; adesivo acrílico hipoalergênico; pino de aço inoxidável; contra-pino de Cloreto de Prata (AgCl); Embalagem pacote com 50 unidades.	R\$ 11,05	R\$ 5.083,00
65	27000	Unid.	Equipo macrogotas com injetor lateral com membrana autocicatrizante. Ponta perfurante com respiro, adaptável em qualquer tipo de frasco/ampola, contendo protetor. Filtro de ar hidrófobo, câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da solução a ser administrada, contendo filtro de fluídos. Tubo flexível e transparente em PVC de no mínimo 1,60m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança. Conexão spin lock com giro livre, conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo dados de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	R\$ 0,98	R\$ 26.460,00
66	8000	Unid.	Equipo microgotas com injetor lateral com membrana autocicatrizante. Ponta perfurante com respiro, adaptável em qualquer tipo de frasco/ampola, contendo protetor. Filtro de ar hidrófobo, câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da solução a ser administrada, contendo filtro de fluídos. Tubo flexível e transparente em PVC de no mínimo 1,60m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			com segurança. Conexão spin lock com giro livre, conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo dados de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.		
67	3000	Unid.	Equipo multivias 2 vias com clamp. Confeccionado em PVC flexível, atóxico e transparente, possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas. Tubo flexível e transparente, em PVC de aproximadamente 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo. Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Estéril. Embalado individualmente, contendo dados de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
68	1000	Unid.	Equipo para administração de sangue e hemoderivados. Pinça perfurante em PVC, transparente, flexível, com tampa protetora. Câmara dupla flexível com filtro de sangue. Câmara de gotejamento transparente para melhor visualização. Tubo extensor com aproximadamente 180cm em PVC transparente e flexível. Controlador de fluxo tipo pinça rolete. Conexão tipo luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico termoformável com abertura em pétala.	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
69	100	Unid.	Esfigmomanômetro aneroide Adulto, portátil. Manguito de tubo único e braçadeira confeccionada em nylon com fechamento em velcro resistente e lavável, tamanho adulto 14 x 53cm, para braços com circunferência de 20 à 29 cm. Manguito e tubo flexível livres de látex. Pera insufladora grande, para rápida insuflação do manguito, acoplada com apoio palmar bi destro e válvula de rosca. Controla o fluxo de ar para o manômetro durante a inflação para proporcionar uma transição suave e aumentar a precisão da pressão e a durabilidade. Ajuste fino e preciso de saída de ar, esvaziamento rápido. Manômetro grande 57mmØ, com borracha antiderrapante e mostrador com numeração e escala de 0 à 300mmHg, com segurança de sobre pressão para assegurar desempenho e durabilidade. Micro filtro que protege a válvula e o manômetro. Calibrado precisamente, durável e resistente a choques.] Estojo em plástico ABS/TP. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação e materiais.	R\$ 61,03	R\$ 6.103,00
70	25	Unid.	Esfigmomanômetro aneroide Obeso, portátil. Manguito de tubo único e braçadeira confeccionada em nylon com fechamento em velcro resistente e lavável, tamanho obeso 35 x 51cm, para braços com circunferência de 35 a 51cm. Manguito e tubo flexível livres de látex.	R\$ 86,18	R\$ 2.154,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			Pera insufladora grande, para rápida insuflação do manguito, acoplada com apoio palmar bi destro e válvula de rosca. Controla o fluxo de ar para o manômetro durante a inflação para proporcionar uma transição suave e aumentar a precisão da pressão e a durabilidade. Ajuste fino e preciso de saída de ar, esvaziamento rápido. Manômetro grande 57mmØ, com borracha antiderrapante e mostrador com numeração e escala de 0 à 300mmHg, com segurança de sobre pressão para assegurar desempenho e durabilidade. Micro filtro que protege a válvula e o manômetro. Calibrado precisamente, durável e resistente a choques.] Estojo em plástico ABS/TP. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação e materiais.		
71	200	Unid.	Espéculo vaginal descartável. Valvas em poliestireno cristal, contornos lisos e regulares sem reentrâncias ou protuberâncias. Parafuso em poliacetal acoplado ao espéculo. Estéril. Tamanho P.	R\$ 1,14	R\$ 228,00
72	500	Unid.	Espéculo vaginal descartável. Valvas em poliestireno cristal, contornos lisos e regulares, sem reentrâncias ou protuberâncias. Parafuso em poliacetal acoplado ao espéculo. Estéril. Tamanho M.	R\$ 1,09	R\$ 545,00
73	183	Unid.	Estetoscópio adulto. Aparelho para auscultação de sons cardíacos e pulmonares, portátil, com cabos flexíveis, para uso em pacientes adultos.	R\$ 17,79	R\$ 3.255,57
74	300	Unid.	Extensor para equipo luer lock 60cm. Tubo extensor em PVC cristal. Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Conector luer lock e tampa rosqueável. Dispositivo estéril. Embalado unitariamente em blister.	R\$ 2,58	R\$ 774,00
75	1500	Unid.	Filtro HMEF, compatível com todos os circuitos respiratórios e respiradores mecânicos. Filtro trocador de calor e umidade com conexão universal, reta, estéril, bacterial e viral. Eletrostático, hidrofóbico e higroscópico. Filtro indicado para sala de cirurgia, anestesia, cuidados respiratórios e para pacientes com traqueostomia, acoplados a circuitos ventilatórios, promovendo a filtração e umidificação do ar e evitando infecção no circuito respiratório. Produzido em material descartável e translúcido, no qual qualquer objeto estranho e secreções possam ser completamente visualizadas. Possui port de amostragem de gás.	R\$ 7,87	R\$ 11.805,00
76	1500	Unid.	Fita adesiva crepe, uso hospitalar. Medidas: 19mm x 50m. Cor branca. Embalada individualmente em saco plástico, constando dados de identificação, procedência, data de fabricação, resp. técnico, prazo de validade, lote e registro da Anvisa.	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
77	4444	Unid.	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica. Confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato	R\$ 7,04	R\$ 31.285,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			hipoalérgico. Enrolada em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Aquorepelente. Medidas: 10cm x 10m. Apresentar na embalagem dados de identificação e procedência.		
78	1000	Unid.	Fita indicadora para autoclave. Medidas: 19mm x 30m. Apresentar na embalagem dados de identificação, procedência, data de fabricação, responsável técnico, prazo de validade, lote e nº. registro da Anvisa.	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
79	200	Unid.	Fixador citológico. Apresentar na embalagem dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da Anvisa. Embalagem com 100ml.	R\$ 9,22	R\$ 1.844,00
80	500	Unid.	Fixador de tubo orotraqueal, confeccionado em material de fibra de algodão flexível, sem espuma. Sistema de fixação com trava de segurança antialérgico, atóxico, aderente, impermeável e descartável. Uso adulto.	R\$ 6,84	R\$ 3.420,00
81	60	Unid.	Formol 37%. Apresentar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade e número do lote. Embalagem com 1 litro.	R\$ 15,08	R\$ 904,80
82	200	Pacote	Fraldas geriátricas descartáveis, fabricadas com componentes atóxicos, com barreira antivazamento, super absorventes, confortáveis, ajustáveis na cintura. Tamanho G. Pacote com 8 unidades.	R\$ 12,37	R\$ 2.474,00
83	50	Pacote	Fraldas geriátricas descartáveis, fabricadas com componentes atóxicos, com barreira antivazamento, super absorventes, confortáveis, ajustáveis na cintura. Tamanho GG/ EG/ XG. Pacote com 7 unidades.	R\$ 13,46	R\$ 673,00
84	24400	Unid.	Frasco para nutrição enteral 300ml. Frasco fracionador para administração de solução enteral. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções. Com dispositivo para fixação em suporte, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo. Apresentar na embalagem dados de identificação, procedência, data de fabricação, responsável técnico, prazo de validade, lote e nº. registro da Anvisa.	R\$ 1,23	R\$ 30.012,00
85	10000	Unid.	Frasco para nutrição enteral 500ml. Frasco fracionador para administração de solução enteral. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções. Com dispositivo para fixação em suporte, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo. Apresentar na embalagem dados de identificação, procedência, data de fabricação, responsável técnico, prazo de validade, lote e nº. registro da Anvisa.	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
86	130	Caixa	Hidrofibra com Prata, composta de carboximetilcelulose sódica e prata, utilizada em lesões que apresentam alto exsudato e/ou infecção. Composto de duas camadas de hidrofibra. Placas com tamanho 15 x 15cm. Referência comercial: Convatec Tipo Aquacel Ag + Extra ou	R\$ 945,04	R\$ 122.855,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			Exufiber Ag+. Caixa com 5 unidades. ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL. Obs.: a paciente beneficiária do produto não pode usar a hidrofibra da marca Curatec, devido à piora das lesões.		
87	1500	Unid.	Kit Papanicolau tamanho P. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
88	6000	Unid.	Kit Papanicolau tamanho M. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 3,52	R\$ 21.120,00
89	500	Unid.	Kit papanicolau tamanho G. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
90	102	Unid.	Kit para inalação/nebulização tamanho adulto. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da Anvisa.	R\$ 6,81	R\$ 694,62
91	134	Unid.	Kit para inalação/nebulização tamanho infantil. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da Anvisa.	R\$ 7,57	R\$ 1.014,38
92	233	Caixa	Lâmina de bisturi nº. 11. Confeccionada em aço carbono, esterilizada por exposição a raios Gama. Grande resistência à corrosão e perda de afiação. Embaladas individualmente em material aluminizado. Apresentar na embalagem dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades.	R\$ 21,45	R\$ 4.997,85
93	223	Caixa	Lâmina de bisturi nº. 15. Confeccionada em aço carbono, esterilizada por exposição a raios Gama. Grande resistência à corrosão e perda de afiação. Embaladas individualmente em material aluminizado. Apresentar na embalagem dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades.	R\$ 23,05	R\$ 5.140,15
94	158	Caixa	Lâmina de bisturi nº. 23. Confeccionada em aço carbono, esterilizada por exposição a raios Gama. Grande resistência à corrosão e perda de afiação. Embaladas individualmente em material aluminizado. Apresentar na embalagem dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades.	R\$ 21,05	R\$ 3.325,90
95	1012	Caixa	Lanceta 28G. Lanceta com agulha embutida em plástico que irá constituir a tampa e o corpo. Dispositivo de uso único para coleta de sangue capilar. Agulha com grau de precisão para máximo conforto, estéril por 5 anos ou até que a tampa da agulha seja removida. Compatível com lancetadores disponíveis no mercado. Agulha de longo comprimento, esterilizada por radiação gama, descartável. Apresentar na embalagem certificado de normas técnicas, lote, responsável técnico e registro da Anvisa. Caixa com 100 unidades.	R\$ 6,30	R\$ 6.375,60
96	1500	Par	Luva cirúrgica estéril nº. 6,5. Confeccionada em látex natural,	R\$ 1,64	R\$ 2.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			íntegro e uniforme, de alta sensibilidade, formato anatômico, antiderrapante, lubrificada com pó bio-absorvível, hipoalergênica. Bainhas reforçadas e resistentes. Atóxica. Embaladas individualmente em embalagem "wallet" com indicação de mão direita e esquerda. Apresentação: Par. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro da Anvisa.		
97	1500	Par	Luva cirúrgica estéril nº. 7,0. Confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, de alta sensibilidade, formato anatômico, antiderrapante, lubrificada com pó bio-absorvível, hipoalergênica. Bainhas reforçadas e resistentes. Atóxica. Embaladas individualmente em embalagem "wallet" com indicação de mão direita e esquerda. Apresentação: Par. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro da ANVISA.	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
98	5000	Par	Luva cirúrgica estéril nº. 8,0. Confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, de alta sensibilidade, formato anatômico, antiderrapante, lubrificada com pó bio-absorvível, hipoalergênica. Bainhas reforçadas e resistentes. Atóxica. Embaladas individualmente em embalagem "wallet" com indicação de mão direita e esquerda. Apresentação: Par. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro da ANVISA.	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
99	8000	Par	Luva cirúrgica estéril nº. 8,5. Confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, de alta sensibilidade, formato anatômico, antiderrapante, lubrificada com pó bio-absorvível, hipoalergênica. Bainhas reforçadas e resistentes. Atóxica. Embaladas individualmente em embalagem "wallet" com indicação de mão direita e esquerda. Apresentação: Par. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro da ANVISA.	R\$ 1,69	R\$ 13.520,00
100	2474	Caixa	Luva de procedimento não cirúrgica. Confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração. Atóxica, hipoalergênica, não estéril. Descartável, individual. Embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e registro da Anvisa. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	R\$ 24,61	R\$ 60.885,14
101	643	Caixa	Luva de procedimento não cirúrgica. Confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração. Atóxica, hipoalergênica, não estéril. Descartável, individual. Embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote e registro da Anvisa. Tamanho G.	R\$ 25,02	R\$ 16.087,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			Caixa com 100 unidades.		
102	200	Unid.	Malha tubular ortopédica 10cm x 15m. Confeccionada em tecido 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme em toda sua extensão. Produto de alta resistência para preservação da integridade tecidual.	R\$ 9,14	R\$ 1.828,00
103	200	Unid.	Máscara de alto fluxo tamanho adulto, constituída de PVC. Ajuste à face do paciente através de elástico ao redor da cabeça. Possui um balão reservatório que se conecta à fonte de oxigênio. O balão reservatório é inflado até mais de dois terços. Cerca de metade do ar do reservatório é esgotada quando o paciente inspira, e é substituído pelo fluxo de O2. O ar expirado é dirigido por uma válvula unidirecional na máscara, que impede a inalação do ar ambiente e a reinalação do ar expirado. A válvula unidirecional permite a administração de altas concentrações de oxigênio. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro da Anvisa.	R\$ 7,81	R\$ 1.562,00
104	200	Unid.	Máscara de alto fluxo tamanho infantil, constituída de PVC. Ajuste à face do paciente através de elástico ao redor da cabeça. Possui um balão reservatório que se conecta à fonte de oxigênio. O balão reservatório é inflado até mais de dois terços. Cerca de metade do ar do reservatório é esgotada quando o paciente inspira, e é substituído pelo fluxo de O2. O ar expirado é dirigido por uma válvula unidirecional na máscara, que impede a inalação do ar ambiente e a reinalação do ar expirado. A válvula unidirecional permite a administração de altas concentrações de oxigênio. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro da Anvisa.	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
105	5650	Unid.	Máscara de proteção N-95. Possui filtro para particulados classe PFF-2. Eficiência mínima de filtragem de 94%. Eficiência de filtração bacteriológica: 99%. Tamanho regular com clipe de material flexível sem memória; elástico ajustável; formato dobrável. Cor branca. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro da Anvisa.	R\$ 1,01	R\$ 5.706,50
106	100	Unid.	Máscara laríngea nº. 5 (70 a 100kg), em PVC transparente, livre de látex, com tubo liso e flexível, com indicação de peso do paciente, tamanho e volume de preenchimento do cuff, destacados com tinta indelével na parte proximal da máscara. Via de inflar proximal inserida paralelamente à parede do tubo, com cuff de baixa ficção, flexível e suave. Descartável. Embalada individualmente, estéril em óxido de etileno.	R\$ 20,06	R\$ 2.006,00
107	200	Caixa	Nylon monofilamento preto. Diâmetro USP do Fio: 3-0. Comprimento da agulha: 3,0cm; ponta da agulha: triangular; cortante invertida; curvatura da agulha: 3/8 círculo;	R\$ 27,49	R\$ 5.498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			comprimento do fio: 45cm. Na embalagem deverão constar dados de identificação e procedência. Caixa com 24 unidades embaladas individualmente.		
108	150	Unid.	Oxímetro de pulso portátil monitor de dedo adulto. Mede e mostra valores confiáveis da SpO2 e frequência cardíaca. Indicador de pulso. Botão único de ligação para facilitar a operação. Visor grande de fácil visualização (LED vermelho). Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Inclui cordão para o pescoço. Alimentação através de duas pilhas alcalinas AAA. Peso aproximado: 37g (excluindo as pilhas). Tamanho aproximado: 63,5 x 34 x 35mm.	R\$ 99,39	R\$ 14.908,50
109	100	Unid.	Oxímetro de pulso portátil monitor de dedo pediátrico. Mede e mostra valores confiáveis da SpO2 e frequência cardíaca. Indicador de pulso. Botão único de ligação para facilitar a operação. Visor grande de fácil visualização (LED vermelho). Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Inclui cordão para o pescoço. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Peso aproximado: 37g (excluindo as pilhas).	R\$ 119,83	R\$ 11.983,00
110	35	Caixa	Papel crepado produzido em 100% celulose, gramatura 60g/m2. Alta eficiência na filtração bacteriana. Maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro. Biodegradável, incinerável, atóxico e não irritante. Cor verde. Disponível em folhas no tamanho 30 x 30cm. Caixa com 500 unidades.	R\$ 69,06	R\$ 2.417,10
111	40	Caixa	Papel crepado produzido em 100% celulose, gramatura 60g/m2. Alta eficiência na filtração bacteriana. Maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro. Biodegradável, incinerável, atóxico e não irritante. Cor verde. Disponível em folhas no tamanho 50 x 50cm. Caixa com 500 unidades.	R\$ 194,62	R\$ 7.784,80
112	50	Unid.	Pinça anatômica dente de rato, em aço inox. Tamanho: 14cm.	R\$ 14,38	R\$ 719,00
113	50	Unid.	Pinça anatômica sem dente, aço inox. Tamanho: 14cm.	R\$ 15,44	R\$ 772,00
114	50	Unid.	Pinça kelly reta, em aço inox, serrilhada. Tamanho: 14 cm.	R\$ 27,63	R\$ 1.381,50
115	20	Unid.	Porta agulha mayo hegar 14cm. Indicado para prender e manipular a agulha de sutura durante o uso. Fabricado em aço inox, autoclavável. Tamanho: 14cm de comprimento.	R\$ 29,26	R\$ 585,20
116	950	Frasco	PVPI degermante – solução com tensoativos. Apresentar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade e lote. Embalagem frasco com 1 litro.	R\$ 50,25	R\$ 47.737,50
117	745	Unid.	PVPI tópico solução aquosa. Apresentar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade e lote. Embalagem frasco com 1 litro.	R\$ 56,48	R\$ 42.077,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



118	50000	Unid.	Seringa descartável 10ml com agulha 25x0,7. Bico luer lock (com rosca). Corpo reto transparente em polipropileno ou outro material plástico graduado, livre de látex. Parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, cilindro com anel de retenção; haste com quebra de segurança; siliconada. Estéril, apirogênica, atóxica. Produto de uso único. Embalada individualmente. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro da Anvisa.	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
119	50000	Unid.	Seringa descartável 20ml com agulha 25x0,7. Bico slip lock. Corpo reto transparente em polipropileno ou outro material plástico graduado, livre da látex. Parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, cilindro com anel de retenção; haste com quebra de segurança; siliconada. Estéril, apirogênica, atóxica. Produto de uso único. Embalada individualmente. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro da Anvisa.	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
120	24	Unid.	Solução de lugol 2%. Apresentar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade e lote. Embalagem com 1 litro.	R\$ 97,90	R\$ 2.349,60
121	500	Unid.	Sonda de aspiração traqueal com válvula digital nº. 08. Confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda. A extremidade distal deve apresentar conector e válvula de pressão negativa intermitente. Produto estéril, apirogênico e descartável.	R\$ 0,76	R\$ 380,00
122	500	Unid.	Sonda de aspiração traqueal com válvula digital nº. 10. Confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda. A extremidade distal deve apresentar conector e válvula de pressão negativa intermitente. Produto estéril, apirogênico e descartável.	R\$ 0,85	R\$ 425,00
123	500	Unid.	Sonda de aspiração traqueal com válvula digital nº. 12. Confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda. A extremidade distal deve apresentar conector e válvula de pressão negativa intermitente. Produto estéril, apirogênico e descartável.	R\$ 0,92	R\$ 460,00
124	500	Unid.	Sonda de aspiração traqueal com válvula digital nº. 14. Confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico, em	R\$ 1,05	R\$ 525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda. A extremidade distal deve apresentar conector e válvula de pressão negativa intermitente. Produto estéril, apirogênico e descartável.		
125	100	Unid.	Sonda de foley nº. 10 (2 vias). Fabricada em látex de borracha 100% natural, siliconada, com ponta distal atraumática, hipoalergênica. Estéril. Dotada de válvula de insuflação eficaz que assegure o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização e conector universal que permita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalada individualmente. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, responsável técnico, lote, data de validade e registro da Anvisa.	R\$ 3,02	R\$ 302,00
126	800	Unid.	Sonda de foley nº. 14 (2 vias). Fabricada em látex de borracha 100% natural, siliconada, com ponta distal atraumática, hipoalergênica. Estéril. Dotada de válvula de insuflação eficaz que assegure o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização e conector universal que permita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalada individualmente. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, responsável técnico, lote, data de validade e registro da Anvisa.	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00
127	500	Unid.	Sonda de foley nº. 20 (2 vias.) Fabricada em látex de borracha 100% natural, siliconada, com ponta distal atraumática, hipoalergênica. Estéril. Dotada de válvula de insuflação eficaz que assegure o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização e conector universal que permita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalada individualmente. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, responsável técnico, lote, data de validade e registro da Anvisa.	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
128	4220	Unid.	Sonda de foley nº. 22 (2 vias.) Fabricada em látex de borracha 100% natural, siliconada, com ponta distal atraumática, hipoalergênica. Estéril. Dotada de válvula de insuflação eficaz que assegure o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização e conector universal que permita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalada individualmente. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, responsável técnico, lote, data de validade e registro da Anvisa.	R\$ 2,29	R\$ 9.663,80
129	100	Unid.	Sonda de foley nº. 16 (3 vias). Fabricada em látex de borracha 100% natural, siliconada, com ponta distal atraumática, hipoalergênica. Estéril. Dotada de válvula de insuflação eficaz que assegure o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização e conector universal que permita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalada individualmente. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, responsável técnico, lote, data de validade	R\$ 3,17	R\$ 317,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			e registro da Anvisa.		
130	100	Unid.	Sonda de foley nº. 18 (3 vias). Fabricada em látex de borracha 100% natural, siliconada, com ponta distal atraumática, hipoalergênica. Estéril. Dotada de válvula de insuflação eficaz que assegure o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização e conector universal que permita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalada individualmente. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, responsável técnico, lote, data de validade e registro da Anvisa.	R\$ 3,23	R\$ 323,00
131	100	Unid.	Sonda de foley nº. 20 (3 vias). Fabricada em látex de borracha 100% natural, siliconada, com ponta distal atraumática, hipoalergênica. Estéril. Dotada de válvula de insuflação eficaz que assegure o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização e conector universal que permita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Embalada individualmente. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, responsável técnico, lote, data de validade e registro da Anvisa.	R\$ 2,87	R\$ 287,00
132	500	Unid.	Sonda nasogástrica curta nº. 06. Tubo em PVC atóxico, flexível, transparente, com a superfície rigorosamente lisa. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem individual em papel cirúrgico.	R\$ 0,81	R\$ 405,00
133	500	Unid.	Sonda nasogástrica curta nº. 08. Tubo em PVC atóxico, flexível, transparente, com a superfície rigorosamente lisa. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem individual em papel cirúrgico.	R\$ 0,86	R\$ 430,00
134	500	Unid.	Sonda nasogástrica curta nº. 10. Tubo em PVC atóxico, flexível, transparente, com a superfície rigorosamente lisa. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem individual em papel cirúrgico.	R\$ 0,65	R\$ 325,00
135	1000	Unid.	Sonda nasogástrica curta nº. 12. Tubo em PVC atóxico, flexível, transparente, com a superfície rigorosamente lisa. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem individual em papel cirúrgico.	R\$ 0,82	R\$ 820,00
136	600	Unid.	Sonda nasogástrica curta nº. 16. Tubo em PVC atóxico, flexível, transparente, com a superfície rigorosamente lisa. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem individual em papel cirúrgico.	R\$ 0,72	R\$ 432,00
137	600	Unid.	Sonda nasogástrica curta nº. 18. Tubo em PVC atóxico, flexível, transparente, com a superfície rigorosamente lisa. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem	R\$ 0,71	R\$ 426,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			individual em papel cirúrgico.		
138	1000	Unid.	Sonda nasogástrica longa nº. 06. Tubo em PVC atóxico, flexível, transparente, com a superfície rigorosamente lisa. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem individual em papel cirúrgico.	R\$ 0,84	R\$ 840,00
139	1000	Unid.	Sonda nasogástrica longa nº. 08. Tubo em PVC atóxico, flexível, transparente, com a superfície rigorosamente lisa. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem individual em papel cirúrgico.	R\$ 0,84	R\$ 840,00
140	500	Unid.	Sonda nasogástrica longa nº. 10. Tubo em PVC atóxico, flexível, transparente, com a superfície rigorosamente lisa. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem individual em papel cirúrgico.	R\$ 0,85	R\$ 425,00
141	1000	Unid.	Sonda nasogástrica longa nº. 12. Tubo em PVC atóxico, flexível, transparente, com a superfície rigorosamente lisa. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem individual em papel cirúrgico.	R\$ 31,26	R\$ 31.260,00
142	1000	Unid.	Sonda nasogástrica longa nº. 14. Tubo em PVC atóxico, flexível, transparente, com a superfície rigorosamente lisa. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem individual em papel cirúrgico.	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
143	1000	Unid.	Sonda nasogástrica longa nº. 16. Tubo em PVC atóxico, flexível, transparente, com a superfície rigorosamente lisa. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem individual em papel cirúrgico.	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
144	500	Unid.	Sonda uretral nº. 06. Confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda. A extremidade distal deve apresentar conector com tampa. Produto estéril, apirogênico e descartável.	R\$ 0,61	R\$ 305,00
145	11000	Unid.	Sonda uretral nº. 12. Confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico, em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda. A extremidade distal deve apresentar conector com tampa. Produto estéril, apirogênico e descartável.	R\$ 0,71	R\$ 7.810,00
146	90	Unid.	Termo-higrômetro digital. Indicado para aferições simultâneas de temperatura interna e externa, e medição de umidade interna e externa, com máxima e mínima. Visor de	R\$ 92,18	R\$ 8.296,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			cristal líquido (LCD). Cabo com aproximadamente 1m. Função °C °F. Faixa de temperatura interna: -10°C / +60°C. Faixa de temperatura externa: -50°C / +70°C. Faixa de umidade interna / externa: 10 à 995 UR. Resolução temperatura: 0,1°C. Resolução umidade: 1%. Precisão temperatura: ±1°C. Precisão umidade: ±5% UR. Alimentação: 01 pilha AAA. O produto deve possuir garantia contra defeitos de fabricação.		
147	100	Unid.	Termômetro clínico digital. Visor digital de fácil visualização. Sinal sonoro indicando fim de medição. Tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto. Desligamento automático. Resistente à água. Bateria de longa duração substituível.	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
148	05	Unid.	Termômetro clínico infravermelho sem contato. Display com iluminação. Sinaliza a distância correta para medição. Leitura em 1 segundo. Memoriza as 10 últimas medições. Design compacto. Preciso e confiável. Indicador de pilha com carga baixa. Alimentação: 2 pilhas AA.	R\$ 77,24	R\$ 386,20
149	5000	Unid.	Tree way - torneira 03 vias. Bico luer slip ou luer lock. Fabricada em polímero policarbonato, livre de látex, atóxica, apirogênica, descartável, de uso único, estéril. Torneira composta de manípulo, base ou corpo transparente, tampas protetoras. Alta resistência a pressões. Permite conexão segura a todos os tipos de equipos. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro da Anvisa.	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
150	10	Unid.	Tubo de látex nº. 200, liso, maleável, com espessura regular na parede interna e externa, textura homogênea, ausência de resíduo interno. Utilizado para garroteamento de membro superior ou inferior em punção venosa periférica. Diâmetro interno: 3mm, diâmetro externo: 5,5mm. Rolo com 15 metros, embalado individualmente em saco plástico resistente.	R\$ 23,77	R\$ 237,70
151	60	Unid.	Tubo endotraqueal com balão nº. 3,0. Tubo confeccionado em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, com marcadores de graduação em centímetros. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Balão em silicone. Cuff com extensor em material transparente com aproximadamente 20cm de comprimento. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente contendo os dados de identificação e procedência.	R\$ 3,13	R\$ 187,80
152	50	Unid.	Tubo endotraqueal com balão nº. 4,0. Tubo confeccionado em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e	R\$ 2,71	R\$ 135,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			radiopaco, com marcadores de graduação em centímetros. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Balão em silicone. Cuff com extensor em material transparente com aproximadamente 20cm de comprimento. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente contendo os dados de identificação e procedência.		
153	50	Unid.	Tubo endotraqueal com balão nº. 4,5. Tubo confeccionado em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, com marcadores de graduação em centímetros. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Balão em silicone. Cuff com extensor em material transparente com aproximadamente 20cm de comprimento. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente contendo os dados de identificação e procedência.	R\$ 3,64	R\$ 182,00
154	50	Unid.	Tubo endotraqueal com balão nº. 5,0. Tubo confeccionado em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, com marcadores de graduação em centímetros. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Balão em silicone. Cuff com extensor em material transparente com aproximadamente 20cm de comprimento. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente contendo os dados de identificação e procedência.	R\$ 3,53	R\$ 176,50
155	100	Unid.	Tubo endotraqueal com balão nº. 5,5. Tubo confeccionado em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, com marcadores de graduação em centímetros. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Balão em silicone. Cuff com extensor em material transparente com aproximadamente 20cm de comprimento. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente contendo os dados de identificação e procedência.	R\$ 4,00	R\$ 400,00
156	100	Unid.	Tubo endotraqueal com balão nº. 6,0. Tubo confeccionado em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, com marcadores de graduação em centímetros. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Balão em silicone. Cuff com extensor em material transparente com aproximadamente 20cm de comprimento. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente contendo os dados de identificação e procedência.	R\$ 3,26	R\$ 326,00
157	100	Unid.	Tubo endotraqueal com balão nº. 6,5. Tubo confeccionado em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e	R\$ 3,39	R\$ 339,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			radiopaco, com marcadores de graduação em centímetros. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Balão em silicone. Cuff com extensor em material transparente com aproximadamente 20 cm de comprimento. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente contendo os dados de identificação e procedência.		
158	600	Unid.	Tubo endotraqueal com balão nº. 7,0. Tubo confeccionado em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, com marcadores de graduação em centímetros. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Balão em silicone. Cuff com extensor em material transparente com aproximadamente 20cm de comprimento. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente contendo os dados de identificação e procedência.	R\$ 3,37	R\$ 2.022,00
159	500	Unid.	Tubo endotraqueal com balão nº. 8,5. Tubo confeccionado em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, com marcadores de graduação em centímetros. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Balão em silicone. Cuff com extensor em material transparente com aproximadamente 20cm de comprimento. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Estéril, atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente contendo os dados de identificação e procedência.	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
160	36	Unid.	Vaselina líquida. Apresentar na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade e lote. Embalagem frasco com 1 litro.	R\$ 34,82	R\$ 1.253,52
VALOR TOTAL: R\$ 1.459.442,08					

4.1 Conforme necessidade da Unidade, o valor estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 1.459.442,08 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos).**

4.1.1 Os valores de referência são aqueles encontrados a partir de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65, de 07/07/2021 e Decreto Municipal nº. 10.627 de 20/09/2021, utilizando-se a média das cotações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na lista de produtos constantes na cláusula Quarta deste termo.

5.2 Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



Prefeitura Municipal de Salinas não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

5.3 As licitantes deverão indicar em suas propostas comerciais o prazo de sua validade, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues no local abaixo, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de fornecimento) devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Termo, no contrato e na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

- Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, situado à Avenida Antônio Carlos, nº. 1009, bairro São Geraldo, Salinas/MG, CEP: 39.560-000. Telefone de contato: (38) 3841-5263 – Servidor Responsável: Carla Ávila de Souza Cacique.

- Almoxarifado das UBS, situado à Rua Antônio Castro, nº. 112, bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000. Telefone de contato: (38) 3841 – 4785 – Servidor Responsável: Edson Ferreira da Silva.

6.2 A entrega deverá acontecer em dia e horário pré-agendados com os servidores responsáveis pela conferência, através dos telefones acima informados.

6.3 Na hipótese de haver situação alheia à vontade do fornecedor no que diz respeito à necessidade de maior prazo para entrega dos materiais/serviços, a Contratada deverá manifestar necessidade de dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento do interesse público.

6.3.1 A solicitação será analisada pela administração que irá deliberar quanto à sua aceitabilidade.

6.4 As solicitações são parceladas, podendo haver necessidades de quantidades pequenas, de acordo com a real necessidade da secretaria, não podendo a Contratada fazer exigência de quantidades mínimas para fornecimento

6.5 Devido a questões de melhoria na logística administrativa, a unidade requisitante poderá determinar outra localidade para entrega dos produtos, considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, mediante informação expressa na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devendo a contratada efetuar a entrega no local indicado.

6.6 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

6.7 Todos os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Salinas/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

6.8 Caso haja necessidade de alteração da marca dos objetos contratados, a solicitação de alteração de marca somente será admitida considerando:

a) Comprovação, pela contratada, atestando o desabastecimento, a nível nacional, do objeto indicado para troca de marca;

b) Apresentação de laudo técnico emitido por laboratório de notório conhecimento, às custas da contratada, atestando a equivalência de qualidade entre os objetos pleiteados, para efeito de troca de marca.

6.8.1 A solicitação será avaliada pelo fiscal e gestor do contrato, a fim de atestar a equivalência de qualidade e utilidade do novo produto apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



6.9 A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

6.10 Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto à exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

6.11 As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.12 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a.1) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, mediante termo de recebimento detalhado.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.14 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.16 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

6.17 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido, será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 Considerando o disposto no Art. 17 do Decreto Federal nº. 11.462/2023, onde não é necessário indicar a dotação orçamentária, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, a serem informadas para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (ordem de fornecimento/empenho).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Liquidação:

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.6 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.2 Pagamento:

8.2.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

8.2.1.1 Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



8.2.1.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

8.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8.2.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Garantir a entrega dos produtos de acordo com as especificidades deste Termo de Referência;

III – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

IV – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato e processo licitatório;

V – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;

VI – Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

IX – A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante o transporte, serão de responsabilidade da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



X – Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta entrega dos produtos/serviços e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato.

II – Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.

III – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

V – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

VI – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

10. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, caput).

10.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.2 O fiscal do contrato será responsável por: solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Contratada, acompanhar os prazos de entrega, fiscalizar a entrega, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, enviar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar as garantias, solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.6.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



10.6.3.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administração.

10.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.8 A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde Sr. **Wexley Miranda Mendes**.

10.9 A fiscalização ficará a cargo dos servidores **Edson Ferreira da Silva** e **Carla Ávila de Souza Cacique**.

11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A Licitante e Contratada serão responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;

IV – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

V – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à Administração Pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7 O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.13 As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de Salinas.

11.14 Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº. 14.133/2021.

11.15 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei nº. 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 067/2024

Ao Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Salinas/MG.

Prezado Senhor Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 067/2024**, tendo nossos dados como se segue:

DA EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
E-mail	
Telefone	
Whatsapp	
Dados bancários	
DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome	
Identidade	
CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Assim, segue abaixo nossa proposta:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL: R\$						

Prazo de validade da proposta e Preço:	Mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da Proposta Comercial;
DECLARAÇÃO	
DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

Assinatura

OBS: O e-mail apresentado na proposta será o meio oficial de comunicação com a empresa, para envio de contrato, NAFs e outras comunicações.

OBS: todas as informações solicitadas na proposta devem ser devidamente preenchidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2024

Ao Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Salinas/MG

Prezados Senhores,

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa inscrita no CNPJ sob nº., com sede à no município de, pelo seu representante legal, infraidentificado, **DECLARA:**

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
2. Que, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acatando às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
3. Que se encontra em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
4. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024

O Município de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, CEP: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **Joaquim Neres Xavier Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 579.132.346-87 e Identidade nº. M-2.558.981 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Padre Salustiano, nº. 226, Salinas/MG, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços do município de Salinas**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços dos vencedores, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de produtos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada à Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, residente e domiciliado à _____, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma no Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 067/2024** e seus Anexos, **Processo nº. 177/2024**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **aquisição de materiais médico-hospitalares**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 067/2024** e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Portal de Compras Públicas – acessível publicamente em www.portaldecompraspublicas.com.br/processos, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, caso tenham havido interessados, nos termos do art. 18 do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



2.1 Os materiais serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues no local abaixo, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de fornecimento) devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Termo, no contrato e na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

- Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, situado à Avenida Antônio Carlos, nº. 1009, bairro São Geraldo, Salinas/MG, CEP: 39.560-000. Telefone de contato: (38) 3841-5263 – Servidor Responsável: Carla Ávila de Souza Cacique.

- Almoxarifado das UBS, situado à Rua Antônio Castro, nº. 112, bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000. Telefone de contato: (38) 3841 – 4785 – Servidor Responsável: Edson Ferreira da Silva.

2.2 A entrega deverá acontecer em dia e horário pré-agendados com os servidores responsáveis pela conferência, através dos telefones acima informados.

2.3 Na hipótese de haver situação alheia à vontade do fornecedor no que diz respeito à necessidade de maior prazo para entrega dos materiais/serviços, a Contratada deverá manifestar necessidade de dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento do interesse público.

2.3.1 A solicitação será analisada pela administração que irá deliberar quanto à sua aceitabilidade.

2.4 As solicitações são parceladas, podendo haver necessidades de quantidades pequenas, de acordo com a real necessidade da secretaria, não podendo a Contratada fazer exigência de quantidades mínimas para fornecimento

2.5 Devido a questões de melhoria na logística administrativa, a unidade requisitante poderá determinar outra localidade para entrega dos produtos, considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, mediante informação expressa na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devendo a contratada efetuar a entrega no local indicado.

2.6 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

2.7 Todos os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Salinas/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

2.8 Caso haja necessidade de alteração da marca dos objetos contratados, a solicitação de alteração de marca somente será admitida considerando:

a) Comprovação, pela contratada, atestando o desabastecimento, a nível nacional, do objeto indicado para troca de marca;

b) Apresentação de laudo técnico emitido por laboratório de notório conhecimento, às custas da contratada, atestando a equivalência de qualidade entre os objetos pleiteados, para efeito de troca de marca.

2.8.1 A solicitação será avaliada pelo fiscal e gestor do contrato, a fim de atestar a equivalência de qualidade e utilidade do novo produto apresentado.

2.9 A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.10 Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto à exigência de quantidade mínima para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

2.11 As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.12 O Fornecedor registrado fica ciente e de acordo que o e-mail:, informado em sua proposta comercial será o único meio oficial de comunicação entre as partes para envio de Contrato/ATA, NAFs (Nota de Autorização de Fornecimento), notificações/intimações, advertências, sanções e outras comunicações, não sendo aceitas alegações futuras referentes ao desconhecimento dessa condicionante. Qualquer alteração/mudança deve ser formalmente comunicada ao Setor de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a.1) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, mediante termo de recebimento detalhado.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.5 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para acompanhamento do material a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas despesas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

3.6 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido, será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Considerando o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº. 11.462/2023 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada respeitando a vigência máxima prevista no Artigo 84 da Lei Federal de nº. 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº. 10.780/2024, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a contratada solicitar reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, após o período de 12 meses de publicação da Ata de Registro de Preços, utilizando-se como parâmetro o **Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

5.3 No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Salinas/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido – ofício/declaração com a composição dos custos de aquisição do produto e notas fiscais anteriores à contratação (com prazo máximo de 02 meses de antecedência à data da realização do certame) e notas fiscais da época da solicitação – que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor do produto, sendo que o pedido será ratificado pela Secretaria responsável, através de pesquisa de mercado a fim de comprovar os valores atuais dos produtos, caso seja necessário; e encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

5.3.1 O pedido deve vir acompanhando, ainda, das Certidões Negativas de Débitos e da Declaração de Pleno Atendimento, conforme apresentado para participação no certame.

5.3.2 O pedido será analisado e respondido em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da documentação completa via e-mail ou correio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



5.3.3 Caso seja indeferido por falta de documentação comprobatória, a Contratada poderá fazer as correções e encaminhar novamente para análise, que será feita em até 15 (quinze) dias úteis.

5.3.4 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá continuar a efetuar as entregas das NAFs que forem emitidas, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital e na Lei nº. 14.133/2021. A partir da formalização do Termo Aditivo, caso o pedido seja deferido, é que as NAFs serão emitidas com o valor reequilibrado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Liquidação:

6.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.6 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.2 Pagamento:

6.2.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

6.2.1.1 Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



6.2.1.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

6.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.6 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Garantir a entrega dos produtos de acordo com as especificidades deste Termo de Referência;

III – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

IV – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato e processo licitatório;

V – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;

VI – Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

IX – A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante o transporte, serão de responsabilidade da Contratada;

X – Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta entrega dos produtos e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato.

II – Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.

III – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

V – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

VI – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, caput).

10.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.2 O fiscal do contrato será responsável por: solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Contratada, acompanhar os prazos de entrega, fiscalizar a entrega, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, enviar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar as garantias, solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.6.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º)

10.6.3.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administração.

10.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.8 A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde Sr. **Wexley Miranda Mendes**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



10.9 A fiscalização ficará a cargo dos servidores **Edson Ferreira da Silva** e **Carla Ávila de Souza Cacique**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5 O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



12.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I** – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II** – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III** – Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- IV** – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I** – Por razão de interesse público;
- II** – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III** – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;
- II** – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;

IV – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

V – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

13.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.7 O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

13.11 O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

13.12 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.13 As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de Salinas.

13.14 Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

13.15 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico, a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e o Decreto Municipal nº. 10.780, de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura de Salinas, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento constante da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais.

16.2 E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma pelo Sr. **Joaquim Neres Xavier Dias**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



supramencionados, rubricadas as páginas precedentes para que opere seus efeitos jurídicos e legais, obrigando-se por si e seus sucessores.

Salinas/MG, ____ de _____ de 2024.

Joaquim Neres Xavier Dias
PREFEITO MUNICIPAL

Detentora da Ata

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

FORNECEDOR REGISTRADO:

Endereço:

Telefone:

CNPJ: **Inscrição Estadual:**

Dados bancários:

E-mail:

Representante:

Identidade: **CPF:**

Endereço: **Telefone:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2024

Ref.: Processo nº. 177/2024
Pregão Eletrônico SRP nº. 067/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, 64, CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

CONTRATADA:
Endereço:
..... **CEP:** **Telefone:**
CNPJ:
Dados bancários: Banco **– Agência**...../**Conta nº.**
E-mail:

O MUNICÍPIO DE SALINAS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, CEP: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **Joaquim Neres Xavier Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 579.132.346-87 e Identidade nº. M-2.558.981 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Padre Salustiano, nº. 226, bairro Centro, Salinas/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____, CEP: _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, residente e domiciliado à _____, CEP: _____, _____ de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **aquisição de materiais médico-hospitalares**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 177/2024, Pregão Eletrônico SRP nº. 067/2024, Ata de Registro de Preços nº..../2024** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Os materiais serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues no local abaixo, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de fornecimento) devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Termo, no contrato e na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

- Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, situado à Avenida Antônio Carlos, nº. 1009, bairro São Geraldo, Salinas/MG, CEP: 39.560-000. Telefone de contato: (38) 3841-5263 – Servidor Responsável: Carla Ávila de Souza Cacique.

- Almoxarifado das UBS, situado à Rua Antônio Castro, nº. 112, bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000. Telefone de contato: (38) 3841 – 4785 – Servidor Responsável: Edson Ferreira da Silva.

3.2 A entrega deverá acontecer em dia e horário pré-agendados com os servidores responsáveis pela conferência, através dos telefones acima informados.

3.3 Na hipótese de haver situação alheia à vontade do fornecedor no que diz respeito à necessidade de maior prazo para entrega dos materiais/serviços, a Contratada deverá manifestar necessidade de dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento do interesse público.

3.3.1 A solicitação será analisada pela administração que irá deliberar quanto à sua aceitabilidade.

3.4 As solicitações são parceladas, podendo haver necessidades de quantidades pequenas, de acordo com a real necessidade da secretaria, não podendo a Contratada fazer exigência de quantidades mínimas para fornecimento

3.5 Devido a questões de melhoria na logística administrativa, a unidade requisitante poderá determinar outra localidade para entrega dos produtos, considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, mediante informação expressa na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devendo a contratada efetuar a entrega no local indicado.

3.6 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

3.7 Todos os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Salinas/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.8 Caso haja necessidade de alteração da marca dos objetos contratados, a solicitação de alteração de marca somente será admitida considerando:

a) Comprovação, pela contratada, atestando o desabastecimento, a nível nacional, do objeto indicado para troca de marca;

b) Apresentação de laudo técnico emitido por laboratório de notório conhecimento, às custas da contratada, atestando a equivalência de qualidade entre os objetos pleiteados, para efeito de troca de marca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



3.8.1 A solicitação será avaliada pelo fiscal e gestor do contrato, a fim de atestar a equivalência de qualidade e utilidade do novo produto apresentado.

3.9 A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

3.10 Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto à exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

3.11 As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

3.12 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a.1) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, mediante termo de recebimento detalhado.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.14 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.16 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



3.17 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido, será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

3.18 O e-mail apresentado na proposta será o meio oficial de comunicação das secretarias municipais com a empresa contratada, para envio de NAFs (Nota de Autorização de Fornecimento), notificações, advertências e outras comunicações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento do município para o exercício de 2024, nas classificações abaixo:

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa

*** Saldo orçamentário no momento da instauração do procedimento.**

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Liquidação:

5.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



5.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.6 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.2 Pagamento:

5.2.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

5.2.1.1 Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

5.2.1.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

5.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.2.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



- II – Garantir a entrega dos produtos de acordo com as especificidades deste Termo;
- III – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- IV – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato e processo licitatório;
- V – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;
- VI – Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- VII – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- IX – A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante o transporte, serão de responsabilidade da Contratada;
- X – Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta entrega dos produtos e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal da Ata de Registro de Preços.
- II – Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.
- III – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.
- V – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- VI – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

7.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



7.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.5 O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1 Conforme disposto no Inciso I e caput do Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, unilateralmente pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado para serviços e compras.

8.2 Poderá também ser alterado por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.3 No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Salinas/MG, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido – ofício/declaração com a composição dos custos de aquisição do produto e notas fiscais anteriores à contratação (com prazo máximo de 02 meses de antecedência à data da realização do certame) e notas fiscais da época da solicitação – que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor do produto, sendo que o pedido será ratificado pela Secretaria responsável, através de pesquisa de mercado a fim de comprovar os valores atuais dos produtos, caso seja necessário; e encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

8.3.1 O pedido deve vir acompanhando, ainda, das Certidões Negativas de Débitos e da Declaração de Pleno Atendimento, conforme apresentado para participação no certame.

8.3.2 O pedido será analisado e respondido em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da documentação completa via e-mail ou correio.

8.3.3 Caso seja indeferido por falta de documentação comprobatória, a Contratada poderá fazer as correções e encaminhar novamente para análise, que será feita em até 15 (quinze) dias úteis.

8.3.4 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá continuar a efetuar as entregas das NAFs que forem emitidas, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital e na Lei nº. 14.133/2021. A partir da formalização do Termo Aditivo, caso o pedido seja deferido, é que as NAFs serão emitidas com o valor reequilibrado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 O prazo de vigência da contratação é até, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, caput).

10.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.2 O fiscal do contrato será responsável por: solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Contratada, acompanhar os prazos de entrega, fiscalizar a entrega, emitir ateste de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, enviar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar as garantias, solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.6.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º)

10.6.3.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administração.

10.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



10.8 A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde Sr. **Wexley Miranda Mendes**.

10.9 A fiscalização ficará a cargo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;
- II** – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I** – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III** – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;
- IV** – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- V** – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.
- VI** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7 O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11.11 O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.12 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.13 As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de Salinas.

11.14 Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

11.15 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



12.1 A extinção poderá se dar nos casos enumerados no art. 137, e acontecer nas formas prevista no art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÃO

13.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município e no PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas.

13.2 A Contratada fica ciente e de acordo que o e-mail:, informado em sua proposta comercial será o único meio oficial de comunicação entre as partes para envio de Contrato, NAFs (Nota de Autorização de Fornecimento), notificações/intimações, advertências, sanções e outras comunicações, não sendo aceitas alegações futuras referentes ao desconhecimento dessa condicionante. Qualquer alteração/mudança dever ser formalmente comunicada ao Setor de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços constantes do presente contrato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Salinas/MG.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Salinas/MG, ____ de _____ de 2024.

Para contratante:

Joaquim Neres Xavier Dias
PREFEITO MUNICIPAL

Para contratada:

.....

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____